



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 558, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Quartel 3, de titularidade da empresa Quartel Três Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.895.900/0001-56, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.9.2011.

ANEXO I

Nome	PCH Quartel 3.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.026, de 2 de agosto de 2011.
Pessoa Jurídica Titular	Quartel Três Energética S.A.
CNPJ	08.895.900/0001-56.
Localização	Municípios de Gouveia e Santana do Pirapama, Estado de Minas Gerais.
Potência Instalada	30.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.003544/2006-13 e MME nº 48000.001619/2011-29.